



Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 588/2016 de 28 de março de 2016.

Dispõe sobre reajuste de vencimento dos servidores públicos municipais de Simões – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores efetivos municipais em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete décimos) sobre os valores aferidos na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Excluem-se das determinações do artigo anterior aqueles que já obtiveram aumento vencimental em 2016, assim como os regidos por piso salarial definido nacionalmente.

Art. 3º. Alteram-se os incisos e o §1º do art. 60 das Leis Municipais nº 573/2015 e nº 574/2015, os quais passam a ter a seguinte redação:

“Art. 60...

I – adicional de grau mínimo, no montante de R\$ 88,00;

II – adicional de grau médio, no montante de R\$ 176,00

III – adicional de grau máximo, no montante de R\$ 352,00.

§ 1º - No caso de o servidor trabalhar com habitualidade em atividades que geram risco de vida, fará jus ao adicional de periculosidade, no montante de R\$ 264,00, pelo período que perdurarem as condições perigosas.”

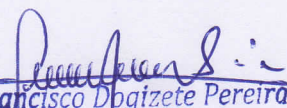
Art. 4º. Os efeitos financeiros estabelecidos nesta Lei serão retroativos a fevereiro de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões(PI), em 28 de Março de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

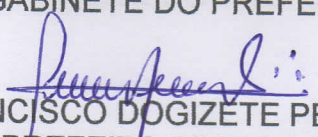
Edifício Raimundo Aristides de Carvalho
Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro – Simões (PI)
CNPJ 06.553.853/0001-37
Fone/Fax (89)3456 1434


Francisco Dogizete Pereira
Prefeito Municipal
CPF: 304.875.283-87



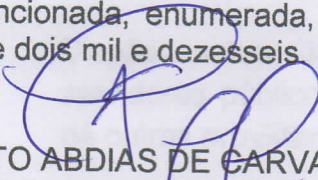
Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO




FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Dogizete Pereira
Prefeito Municipal
CPF: 304.875.283-87

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezesseis.


EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Edilberto Abdias de Carvalho
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento
Aut. Port. Nº 097/2013
CPF: 307.049.443-91

Art. 1º Ficam mantidas as verbas e as despesas administrativas municipais em 10,57% (dez inteiros e cinquenta e sete centésimos) sobre os valores fixados na data da publicação desta Lei.

Art. 2º Excluem-se das contingências do artigo anterior aquelas que já obtiverem pagamento vincencial em 2016, assim como os regimes por piso salarial definido nacionalmente.

Art. 3º Alteram-se as tabelas e o §1º do art. 60 das Leis Municipais nº 573/2015 e nº 574/2016, as quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 60.

I - adicional de grau mínimo, no montante de R\$ 58,00;

II - adicional de grau médio, no montante de R\$ 175,00;

III - adicional de grau máximo, no montante de R\$ 352,00.

§ 1º - No caso de o servidor trabalhar com habitualidade em atividades que gerem risco de vida, terá, por adicional de periculosidade, no montante de R\$ 204,00, pelo período em que permanecer em condições perigosas.

Art. 4º. Os efeitos financeiros estabelecidos nesta Lei serão retroativos a fevereiro de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões (PI), em 28 de Março de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE


Francisco Dogizete Pereira
Prefeito Municipal
CPF: 304.875.283-87